



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5942/2026

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinados à instalação de macromedidores de vazão nos poços e à substituição de hidrômetros antigos, e dá outras providências.

Data da Norma

23/04/2026

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 65/2026](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 5.942, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinados à instalação de macromedidores de vazão nos poços e à substituição de hidrômetros antigos, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 892/2026, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 860.895,56 (oitocentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), destinados à instalação de macromedidores de vazão nos poços e à substituição de hidrômetros antigos, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
	36	17.512.0029.2203.0000	Água Limpa, Futuro Sustentavel Manutenção do Serviço de Distribuição		760.850,77
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100	002 CONVÊNIO FEHIDRO - SANEAMENTO		
03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
	37	17.512.0029.2203.0000	Água Limpa, Futuro Sustentavel Manutenção do Serviço de Distribuição		100.044,79
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		100	002 CONVÊNIO FEHIDRO - SANEAMENTO		

Art. 2º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 100.044,79 (cem mil, quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 760.850,77 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), serão cobertos com recursos provenientes de Convênio com o FEHIDRO.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.879, de 10 de dezembro de 2025, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0029 denominado Água Limpa, Futuro Sustentavel, com valor inicial previsto em R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FD6B-B52A-6E2B-0C69.



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais), com acréscimo de R\$ 860.895,56 (oitocentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.875, de 26 de novembro de 2025, para o quadriênio de 2026-2029, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0029 denominado Água Limpa, Futuro Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais), com acréscimo de R\$ 860.895,56 (oitocentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 23 de abril de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FD6B-B52A-6E2B-0C69.

Assinado digitalmente
por ALINE COSTA
VIZOTTO
Data: 24/04/2026 09:05

Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
Data: 28/04/2026 17:18



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FD6B-B52A-6E2B-0C69.